

## ATA

### 2ª ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES I E II

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/CEL/SUPEL/RO

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 09h:00min, na sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Reto, 2º Andar, Bairro Pedrinhas nesta cidade de Porto Velho – RO, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela Portaria nº 069 de 11 de março de 2019, para proceder abertura dos envelopes relativos à DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDAS (PROPOSTA), conforme **Chamamento Público 01/2019/CEL/SUPEL/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0026.041629/2019-18**, o qual traz como objeto a Seleção de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE. **Procedimento tomado em relação ao envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO):** abertura e julgamento, conforme item 4.1.7 do edital. **Procedimento tomado em relação ao envelope 02 (PROJETO DE VENDAS – PROPOSTA):** abertura, conferência e visto da comissão e envio para a Secretaria de Educação para análise e julgamento, conforme item 4.1.7 do edital. Foram abertos os envelopes dos licitantes: **1) COOPERATIVA DO PRODUTORES RURAIS DE PORTO VERDE – COOPVERDE:** ENVELOPE 01 JULGAMENTO: a comissão julgou pela **HABILITAÇÃO** da participante, pois apresentou documentação em consonância com o edital; ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: foi aberto, tendo seus documentos vistos pela comissão. **2) RONALDO DA SILVA:** ENVELOPE 01 JULGAMENTO: a comissão julgou pela **HABILITAÇÃO** da participante, pois apresentou documentação em consonância com o edital; ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: foi aberto, tendo seus documentos vistos pela comissão. **3) RONALDO ADRIANO DE LAIA:** ENVELOPE 01 JULGAMENTO: a comissão julgou pela **HABILITAÇÃO** da participante, pois apresentou documentação em consonância com o edital; ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: foi aberto tendo seus documentos vistos pela comissão. **4) GRUPO INFORMAL (JULIO CESAR DE SOUZA BUENO; ELIZABETE DE SOUZA:** ENVELOPE 01 JULGAMENTO: a comissão julgou pela **HABILITAÇÃO** da participante, pois apresentou documentação em consonância com o edital; ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: foi aberto tendo seus documentos vistos pela comissão. **5) MARIA DE LOUDES BARBOSA:** ENVELOPE 01 JULGAMENTO: a DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP foi apresentada com data de emissão superior aos últimos 60 dias (ITEM 4.1.1 II), por isso foi oportunizado prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação do documento (item 5.6.3); ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: permanecerá fechado até que o participante apresente nesta SUPEL nova DAP com prazo não superior à 60 dias. Considerando que na última sessão fora verificada a inconsistência de documentações contidas no envelope 01 de alguns participantes, e que foi oportunizado o prazo de 05 dias úteis para apresentação de nova documentação. Esses participantes apresentaram a documentação faltante, sendo as mesmas analisadas e julgadas, cujos resultado são apresentados a seguir: **1) MILVA VANESSA SOUZA DINIZ:** ENVELOPE 01 JULGAMENTO: a comissão julgou pela **HABILITAÇÃO** da participante, pois apresentou documentação em consonância com o edital; ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: foi aberto tendo seus documentos vistos pela comissão. **2) ROSINEIDE SOUZA CRUZ:** ENVELOPE 01 JULGAMENTO: a comissão julgou pela **HABILITAÇÃO** da participante, pois apresentou documentação em consonância com o edital; ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: foi aberto tendo seus documentos vistos pela comissão. **3) WANILDA FERNANDES FERREIRA;** ENVELOPE 01 JULGAMENTO: a comissão julgou pela **HABILITAÇÃO** do participante, pois apresentou documentação em consonância com o edital; ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: foi aberto, tendo seus documentos vistos pela comissão. **4) FRANCISCA NAZERÉ DE JESUS DE SOUZA;** ENVELOPE 01 JULGAMENTO: a comissão julgou pela **HABILITAÇÃO** da participante, pois apresentou documentação em consonância com o edital; ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: foi aberto, tendo seus documentos vistos pela comissão. **5) JULIO CESAR BONFIM;** ENVELOPE 01 JULGAMENTO: a comissão julgou pela **HABILITAÇÃO** da participante, pois apresentou documentação em consonância com o edital; ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA: foi aberto, tendo seus documentos vistos pela

comissão. **11) ANDRÉ LUIZ PRATA DE SOUZA; ENVELOPE 01 JULGAMENTO:** a comissão julgou pela **HABILITAÇÃO** da participante, pois apresentou documentação em consonância com o edital; **ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA:** foi aberto, tendo seus documentos vistos pela comissão. Ato contínuo, os **ENVELOPES** foram digitalizados e inseridos no SEI, encaminhados à SEDUC para análise e julgamento do envelope 02 das participantes declaradas **HABILITADAS**, conforme item 4.1.7 do EDITAL. Nesse sentido, sessão suspensa até julgamento final pela SEDUC. **DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Sessão, lavrando-se e assinando-se a presente Ata pela Presidente e membros da CEL. Porto Velho-RO, 11 de abril de 2019.

#### **SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO**

Presidente Substituta da CEL/SUPEL

Matrícula 300138120

#### **JAIR DA SILVA FRANÇA**

Matrícula: 300118582

#### **EVERSON LUCIANO G. DA SILVA**

Matrícula: 300137932